



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVIII — Nº 184

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	19757
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	19769
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	19851
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	19893
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Conselho Federal	19893
EDITAIS E AVISOS.....	19895

Supremo Tribunal Federal

Presidência

DISTRIBUICAO

ATA DA NONAGESIMA SEGUNDA.....AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO
EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 1993, PRESIDENTE
O EXMO. SR. MIN. OCTAVIO GALLOTTI (ART.66,RISTF).
FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELU SISTEMA DE PROCESSA-
MENTO DE DADOS:

ACAC CIVEL ORIGINARIA N. 456
PROCED. :ACO - 9000050480 - VFED
ORIGEM :PIAUI
RELATOR :MIN. ILMAR GALVAO
AUTOR :UNIAO FEDERAL
ADV. :AGU-JOAO FRANCISCO SOBRINHO
REU :ESTADO DO PIAUI
REU :FAZENDAS REUNIDAS RAIMUNDO CASTRO S/A E OUTROS
ADV. :AUDIR CARREIRO DE ALENCAR

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 950
PROCED. :ADI - 30813 - STF
ORIGEM :DISTRITO FEDERAL
RELATOR :MIN. ILMAR GALVAO
REQTE. :PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO PSD
ADV. :EVERSON TOBARNELA
REQDO. :CONGRESSO NACIONAL
REDISTRIBUIDO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156226
PROCED. :AC - 256036188 - TJE
ORIGEM :GOIAS
RELATOR :MIN. CELSO DE MELLO
AGTE. :BANCO REAL S/A
ADV. :ANTONIO DE PADUA FRANCA GONCALVES
AGDC. :MUNICIPIO DE GOIANIA
ADV. :ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156231
PROCED. :RESP - 105840 - STJ
ORIGEM :BAHIA

RELATOR :MIN. MARCO AURELIO
AGTE. :COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DA BAHIA CODEBA
ADV. :CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS E OUTROS
AGDC. :CORY IRMAOS COMERCIO REPRESENTACOES LTDA E OUTROS
ADV. :CARLOS JOSE ALCANTARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156244
PROCED. :AC - 16100 - TJE
ORIGEM :DISTRITO FEDERAL
RELATOR :MIN. SEPULVEDA PERTENCE
AGTE. :RUBENS MARTINS CHAMMA
ADV. :SEBASTIAO BAPTISTA AFFONSO
AGDC. :CELIO BIAVATI FILHO E CONJUGE
ADV. :SEBASTIAO OSCAR DE CASTRO
AGDO. :ANTONIO JOSE MARQUES E CONJUGE
ADV. :EUGENIO ANTINORO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156245
PROCED. :AMS - 9201078331 - TRF
ORIGEM :MINAS GERAIS
RELATOR :MIN. SYDNEY SANCHES
AGTE. :MINI BOX ALA LTDA E OUTROS
ADV. :MARCIO TRINDADE SANTOS E OUTROS
AGDO. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. :WANJA MEYRE SOARES DE CARVALHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156246
PROCED. :AMS - 9101154800 - TRF
ORIGEM :MINAS GERAIS
RELATOR :MIN. CARLOS VELLOSO
AGTE. :MACOPA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA E OUTROS
ADV. :EDUARDO HALLEY DOS SANTOS E OUTRO
AGDC. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. :WANJA MEYRE SOARES DE CARVALHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156247
PROCED. :AMS - 9201184190 - TRF
ORIGEM :MINAS GERAIS
RELATOR :MIN. SEPULVEDA PERTENCE
AGTE. :CENTRO GRAFICO E EDITORA LTDA E OUTROS
ADV. :EDUARDO HALLEY DOS SANTOS E OUTRO
AGDC. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. :WANJA MEYRE SOARES DE CARVALHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156248
PROCED. :AMS - 9201109148 - TRF
ORIGEM :MINAS GERAIS
RELATOR :MIN. PAULO BROSSARD
AGTE. :JR CONTABILIDADE ASSESSORIA ECONOMICA FINANCEIRA LTDA
E OUTRO
ADV. :EDUARDO HALLEY DOS SANTOS E OUTRO
AGDC. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. :WANJA MEYRE SOARES DE CARVALHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156249
PROCED. :AMS - 9201240651 - TRF
ORIGEM :MINAS GERAIS
RELATOR :MIN. CELSO DE MELLO
AGTE. :DROGARIA PAZI LTDA E OUTRO
ADV. :MARCIO TRINDADE SANTOS E OUTROS
AGDC. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. :WANJA MEYRE SOARES DE CARVALHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156250
PROCED. :AMS - 9101157418 - TRF
ORIGEM :MINAS GERAIS
RELATOR :MIN. MARCO AURELIO
AGTE. :ARMAZEN INTEGRAL LTDA E OUTRO
ADV. :EDUARDO HALLEY DOS SANTOS E OUTRO
AGDC. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. :WANJA MEYRE SOARES DE CARVALHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156251
PROCED. :AMS - 9201172206 - TRF
ORIGEM :MINAS GERAIS
RELATOR :MIN. SYDNEY SANCHES
AGTE. :CERAMICA GARDENIA LTDA
ADV. :EDUARDO HALLEY DOS SANTOS E OUTRO
AGDO. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. :WANJA MEYRE SOARES DE CARVALHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156252
 PROCED. : AMS - 9201217650 - TRF
 ORIGEM : MINAS GERAIS
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 AGTE. : ETRURIA CALCADOS E ACESSORIOS LTDA
 ADV. : EDUARDO HALLEY DOS SANTOS E OUTRO
 AGDO. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV. : WANJA MEYRE SOARES DE CARVALHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156253
 PROCED. : AMS - 32408 - TRF
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
 AGTE. : UNIAO FEDERAL
 ADV. : RUBENS LAZZARINI
 AGDC. : BRISTOL MYERS SQUIBB BRASIL S/A
 ADV. : JOSE VICENTE MACHADO E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156254
 PROCED. : AMS - 32738 - TRF
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 AGTE. : UNIAO FEDERAL
 ADV. : LUIZ ALBERTO AMERICANO
 AGDC. : SILMAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
 ADV. : CARLOS AMERICO DOMENEGHETTI BADIA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156256
 PROCED. : AMS - 68439 - TRF
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
 AGTE. : UNIAO FEDERAL
 ADV. : PFN - LUIZ ALBERTO AMERICANO
 AGDC. : DIGIREDE INFORMATICA LTDA
 ADV. : MARIO DAUD FILHO E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156257
 PROCED. : AMS - 9103347346 - TRF
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
 AGTE. : UNIAO FEDERAL
 ADV. : PFN - RUBENS LAZZARINI
 AGDC. : ELEBRA S/A ELETRONICA BRASILEIRA
 ADV. : SANDRA ALEXANDRE V GUIMARAES E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156258
 PROCED. : AMS - 32050 - TRF
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. SYDNEY SANCHES
 AGTE. : UNIAO FEDERAL
 ADV. : PFN - RUBENS LAZZARINI
 AGDC. : QUIMICAM PRODUTOS QUIMICOS LTDA
 ADV. : RICARDO GOMES LOURENCO E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156259
 PROCED. : AMS - 60033 - TRF
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
 AGTE. : UNIAO FEDERAL
 ADV. : PFN - LUIZ ALBERTO AMERICANO

AGDO. : ABC BULL S/A TELEMATIC
 ADV. : SERGIO APARECIDO DE MATOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156260
 PROCED. : REO - 20691 - TRF
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
 AGTE. : UNIAO FEDERAL
 ADV. : PFN - LUIZ ALBERTO AMERICANO
 AGDC. : PHILIPS DO BRASIL LTDA
 ADV. : MARIA DO CARMO BORBA LEITE DE MORAES E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156262
 PROCED. : AMS - 9003330336 - TRF
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
 AGTE. : UNIAO FEDERAL
 ADV. : PFN - RUBENS LAZZARINI
 AGDC. : CIRURGICA FERNANDES LTDA
 ADV. : ALDO DA SILVA BASTOS E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156263
 PROCED. : AMS - 9203291938 - TRF
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
 AGTE. : UNIAO FEDERAL
 ADV. : PFN - RUBENS LAZZARINI
 AGDO. : ERICSSON TELECOMUNICACOES S/A
 ADV. : ELIAS ARIS E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156264
 PROCED. : AMS - 57627 - TRF
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
 AGTE. : UNIAO FEDERAL
 ADV. : PFN - LUIZ ALBERTO AMERICANO
 AGDO. : COFADE SOCIEDADE FABRICADORA DE ELASTOMEROS LTDA
 ADV. : SILVIO EDUARDO DE ROSE RAMOS E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156265
 P-OCED. : AMS - 57695 - TRF
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
 AGTE. : UNIAO FEDERAL
 ADV. : PFN - LUIZ ALBERTO AMERICANO
 AGDO. : ERICSSON TELECOMUNICACOES S/A
 ADV. : ELIAS ARIS E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156267
 PROCED. : AMS - 9203292225 - TRF
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
 AGTE. : UNIAO FEDERAL
 ADV. : PFN - RUBENS LAZZARINI
 AGDC. : OXITENO S/A INDUSTRIA E COMERCIO
 ADV. : PEDRO JDAO BOSETTI E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156268
 PROCED. : AC - 217334 - TJE
 ORIGEM : PARANA
 RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
 AGTE. : INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA - IPE
 ADV. : LUCIANO ROCHA WOISKI E OUTROS
 AGDO. : CLARICE MAXIMO DE ALMEIDA
 ADV. : CARLOS ALBERTO PEREIRA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156269
 PROCED. : AC - 203905 - TJE
 ORIGEM : PARANA
 RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
 AGTE. : INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA - IPE
 ADV. : ARNALDO CAMARGO NETO E OUTROS
 AGDC. : CELIA EMA LOPES DOS SANTOS E OUTROS
 ADV. : RUY BARBOSA CORREA FILHO E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156270
 PROCED. : AC - 312222200 - SEG.TRIB.ALC.
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
 AGTE. : MARIA JOSE APARECIDA DE LORENZO
 ADV. : ALDO FERREIRA NOBRE
 AGDO. : PASCHOALINO DE LORENZO E CONJUGE
 ADV. : JOSE ROBERTO GOIS DE OLIVEIRA E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156271
 PROCED. : AC - 228148 - TJE
 ORIGEM : PARANA
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 AGTE. : INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA - IPE
 ADV. : MARIO JORGE SOBRINHO E OUTROS
 AGDC. : IRACY ZANQUI DE AZEVEDO
 ADV. : CARLOS ALBERTO PEREIRA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156330
 PROCED. : ROAR - 4189 - TST
 ORIGEM : RIO DE JANEIRO
 RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
 AGTE. : NILCE BARBOSA DA SILVA E OUTROS
 ADV. : RITA DE CASSIA BARBOSA LOPES E OUTROS
 AGDC. : COMPANHIA COMERCIO E NAVEGACAO
 ADV. : FERNANDO NEVES DA SILVA E OUTRO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN
 SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF
 Telefone: PABX: (061) 313-9400 - Fax: (061) 225-2046
 Telex: (061) 1356
 CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
 Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
 Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES - MIGUEL FELIX DOS ANJOS
 Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 16:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	CR\$ 3.280,00	CR\$ 886,00	CR\$ 2.967,00	CR\$ 3.359,00	CR\$ 5.212,00
Portes:					
Superfície	CR\$ 2.336,40	CR\$ 1.148,40	CR\$ 2.052,60	CR\$ 2.336,40	CR\$ 4.230,60
Aéreo	CR\$ 5.464,80	CR\$ 2.692,80	CR\$ 5.464,80	CR\$ 5.464,80	CR\$ 9.900,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
 Telefone: (061) 313-9612 e 313-9613
 Horário: 7:30 às 19:00 horas

RECORRIDO : LUNDGREN IRMAOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS
 ADVOGADO : Dr(a). MARIO CORDELLA FILHO

PROCESSO : RR - 085582 / 93 - 4 . TRT DA 04a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE : ANA MARIA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : Dr(a). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
 RECORRIDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PROCESSO : RR - 085599 / 93 - 8 . TRT DA 04a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE : CURTUME SCHUCK S/A
 ADVOGADO : Dr(a). EDSON MORAIS GARCEZ
 RECORRIDO : DORINHO DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : Dr(a). RICARDO RAUBER

PROCESSO : RR - 085624 / 93 - 4 . TRT DA 07a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE : ROBERTO SERGIO LIMEIRA PAULA E OUTROS
 ADVOGADO : Dr(a). ALFREDO VALENTE
 RECORRIDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
 ADVOGADO : Dr(a). LUSBENE CAVALCANTE JUNIOR

PROCESSO : RR - 086131 / 93 - 7 . TRT DA 02a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE : CLAUDIO TURQUI
 ADVOGADO : Dr(a). HANNA MARYAM KORICH
 RECORRIDO : BANCO NOROESTE S/A
 ADVOGADO : Dr(a). ROSA MATILDE PIMPAO CARLOS

PROCESSO : RR - 086151 / 93 - 3 . TRT DA 01a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE : MARISE DOS SANTOS VENTURA
 ADVOGADO : Dr(a). ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 RECORRIDO : CRUZ VERMELHA BRASILEIRA
 ADVOGADO : Dr(a). JOSE PEREZ DE REZENDE

PROCESSO : RR - 086167 / 93 - 1 . TRT DA 02a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE : RAIMUNDO ALVES SOBRINHO
 ADVOGADO : Dr(a). ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 RECORRIDO : CAPELINHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO : Dr(a). PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO

PROCESSO : RR - 086188 / 93 - 4 . TRT DA 12a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE : CELIA KARASIAK
 ADVOGADO : Dr(a). SERGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
 RECORRIDO : CIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : Dr(a). MARIA ELVIRA JUNQUEIRA

PROCESSO : RR - 086210 / 93 - 9 . TRT DA 10a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE : FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
 ADVOGADO : Dr(a). PEDRO COELHO RIBEIRO
 RECORRIDO : SEVERINO JOSE DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : Dr(a). OLDEMAR BORGES DE MATOS

PROCESSO : RR - 086240 / 93 - 8 . TRT DA 11a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS
 ADVOGADO : Dr(a). ALDEMAR AUGUSTO A. J. DE SALLES
 RECORRIDO : SUELY CHAGAS FIGUEIREDO E OUTRA
 ADVOGADO : Dr(a). ANTONIO VALANTE NETTO

PROCESSO : RR - 086256 / 93 - 5 . TRT DA 04a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A E OUTRO
 ADVOGADO : Dr(a). EVANGELIA VASSILIOU BECK
 RECORRENTE : LIDO RONCATO
 ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES
 RECORRIDO : OS MESMOS

Brasília, 23 de setembro de 1993

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATOS DE 23 DE SETEMBRO DE 1993

O TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CHERUBIM ROSA FILHO,
 MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo
 artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o
 que consta do Ofício nº 037-GAB/EOR, de 15 SET 93, resolve

Nº 10.678 - DESIGNAR, a partir de 15 SET 93, o Técnico
 Judiciário, classe "B", padrão IV, Nível Superior, do Quadro
 Permanente das Auditorias da Justiça Militar, lotado na Auditoria da
 11a CJM, LUIZ ANTONIO BALDI MARTINELLI para exercer, em vaga
 decorrente da dispensa do 2º Ten ANTONIO CAMPOLINA, o encargo de
 Auxiliar de Gabinete de Ministro III, previsto no Ato nº 10.141/93,
 junto ao Gabinete do Ministro Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis.

O TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CHERUBIM ROSA FILHO,
 MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo
 artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o
 que consta do Ofício nº 038-GAB/EOR, de 15 SET 93, resolve

Nº 10.679 - DESIGNAR, a partir de 15 SET 93, o 2º Ten ANTONIO
 CAMPOLINA para exercer, em vaga decorrente da dispensa do Cap
 Basíliades Aires Melgaço, o encargo de Oficial de Gabinete, previsto
 no Ato nº 10.141/93, junto ao Gabinete do Ministro Gen Ex Everaldo
 de Oliveira Reis. Em consequência, fica dispensado do encargo de
 Auxiliar de Gabinete de Ministro III do mencionado Gabinete.

O TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CHERUBIM ROSA FILHO,
 MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo
 artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o
 que consta do MEMO. Nº 048/93 - GAB/LGFC, de 20 SET 93, resolve

Nº 10.680 - DESIGNAR, a partir de 20 SET 93, o Cb SIDNEI ANTÔNIO
 DE FREITAS para exercer o encargo de Auxiliar de Gabinete de
 Ministro II, previsto no Ato nº 10.141/93, junto ao Gabinete do
 Ministro Gen Ex Luiz Guilherme de Freitas Coutinho.

TEN BRIG AR CHERUBIM ROSA FILHO

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

SEÇÃO DE ATAS
 PAUTA Nº 118

APELAÇÃO (FE) Nº 47.025-7 - Relator Ministro ANTONIO JOAQUIM SOARES
 MOREIRA. Revisor Ministro ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA. Adv Dr REINALDO
 SILVA COELHO

APELAÇÃO (FE) Nº 47.050-8 - Relator Ministro LUIZ GUILHERME DE FREITAS
 COUTINHO. Revisor Ministro PAULO CÉSAR CATALDO. Adv's Dr's LUCIA MARIA
 LOBO e TERESA DA SILVA MOREIRA

APELAÇÃO (FE) Nº 47.083-4 - Relator Ministro LUIZ LEAL FERREIRA. Revisor
 Ministro ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA. Adv's Dr's ANA MARIA THEODORO DE CASTRO
 AUFFINGER

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

O Tribunal realizará Sessão Extraordinária, no dia 29.09.93, quarta-feira,
 com início às 13:30 horas.

Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Primeira Câmara

Acórdãos

RECURSO NR. 4.670/87/PC. Recorrente: Reinaldo Celso Bignard. Recorrida:
 Seção do Estado do Mato Grosso. Relator: Conselheiro José Joaquim de
 Almeida Neto. EMENTA NR.024/93: Deve ser considerado preliminarmente
 prejudicado o recurso administrativo cujo mérito foi apreciado e decidido
 definitivamente em processo de mandado de segurança. ACÓRDÃO "B": Vistos,
 relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira
 Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por
 unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do
 Conselheiro relator. Sala de sessões, 13 de setembro de 1993. Aristoteles
 Atheniense- Presidente da 1a. Câmara. José Joaquim de Almeida Neto -
 Conselheiro Relator. REPRESENTAÇÃO NR. 3.856/89/PC. Representante: Seção
 do Estado de São Paulo. Representada: Seção do Estado da Bahia.
 Interessada: Ana Maria Ramos Araújo Duarte. Relator: Conselheiro Paulo
 Luiz Neto Lobo. EMENTA NR.013/93: ESTÁGIO. EXAME FINAL. A aprovação em
 disciplina de prática forense, integrante do currículo mínimo do curso
 de Direito (Res. 3/72-CFE), não supre a realização e aprovação em exame
 final do estágio de prática forense e organização judiciária (Lei
 5.842/72) não supre a realização e aprovação com a participação da OAB
 e carga horária mínima de 300 horas. Representação julgada procedente
 para cassar o ato deferitório da inscrição originária e cancelá-la.
 ACÓRDÃO "B": Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam
 os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados
 do Brasil, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da
 inscrição da interessada. Sala de Sessões, 16 de agosto de 1993.
 Aristoteles Atheniense. Presidente da 1a. Câmara- Paulo Luiz Neto Lobo.
 Conselheiro Relator. REPRESENTAÇÃO NR. 003.892/89/PC. Representante:
 Seção do Estado de São Paulo. Representada: Seção do Estado do Mato
 Grosso do Sul. Interessada: Abigail Martins dos Santos. Relator:
 Conselheiro Paulo Luiz Neto Lobo. EMENTA NR. 014/93: ESTÁGIO. FALTA DE
 APROVAÇÃO EM ESTÁGIO FINAL. A comprovação de exercício e exame final, com
 a participação da OAB, é requisito inafastável de conclusão do estágio,
 assim o estágio profissional de advocacia, reído pela Lei 4.215/63, como

o de Prática Forense e Organização Judiciária, regido pela Lei 5.842/72, na forma do provimento 74/92. Sem ele, indefere-se o pedido de inscrição no quadro de advogados. Representação julgada precedente para cassar o ato deferitório da inscrição originária e cancelá-la. **ACÓRDÃO "B"**: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil por unanimidade de votos, determinar a cassação do ato deferitório da inscrição originária, determinando-se seu cancelamento. Sala de sessões, 16 de agosto de 1993. Aristoteles Atheniense - Presidente da la. Câmara. Paulo Luiz Neto Lobo. Conselheiro relator. **RECURSO NR. 4.335/93/PC**. Recorrente: Sávio Capanema Ferreira de Melo. Recorrida: Seção do Estado de Minas Gerais. Relator: Conselheiro Milton Murad. **EMENTA NR.023/93**: Recurso. Decisão que cancelou inscrição do recorrente - Manutenção do "Decisum": 1) Funcionário do Tribunal de Justiça, ocupante do cargo de Assessor, é incompatibilizado para a advocacia, a teor do art.84 - VIII do E.O.A.B; 2) Irrelevante, na espécie, o fato de a inscrição ter sido concedida quando o recorrente exercia o cargo no mesmo tribunal, mesmo porque tal cargo, de simples datilógrafo, não ensejaria a captação de clientela. não há que se falar, no caso, em direito adquirido. **ACÓRDÃO "B"**: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro relator. Sala de sessões, 13 de setembro de 1993. Aristoteles Atheniense - Presidente la. Câmara. Milton Murad. Conselheiro relator. **RECURSO NR. 4.358/93/PC**. Recorrente: Flávio Henrique de Carvalho Flácido. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro Renato Gomes Nery. Relator designado p/ o acórdão: Conselheiro Paulo Luiz Neto Lobo. **EMENTA NR 022/93**: **IMPEDIMENTO. ORIENTADOR TRABALHISTA**. A função de orientador trabalhista da Secretaria de Estado de Relações do Trabalho gera impedimento total para advogar perante a Justiça do Trabalho. O cargo subjacente de servidor público é gerador de impedimento tipificado no art.85, VI, do Estatuto da OAB, Inscrição deferida com tais impedimentos. **ACÓRDÃO "B"**: Vistos, relatados e discutidos os presentes

autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por maioria de votos, vencido o relator e as delegações da BA, GO, MT, PR, PE, em deferir a inscrição do recorrente no quadro de advogados da Seção recorrida, com impedimentos total para advogar perante a justiça do trabalho e com impedimento parcial do art.85, VI da Lei 4.215/63, na forma do voto condutor do Conselheiro Paulo Luiz Neto Lobo. Sala de sessões, 13 de setembro de 1993. Aristoteles Atheniense - Presidente da la. Câmara - Paulo Luiz Neto Lobo - Conselheiro designado p/ o acórdão. **RECURSO NR. 4.371/93/PC**. Recorrente: Luiz Carlos Dionízio. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro Paulo Lopo Saraiva. **EMENTA NR 015/93**: O bacharel que ocupa cargo de técnico em contabilidade, está impedido do exercício da advocacia. Inteligência do art.84, VI, do Estatuto da Ordem. **ACÓRDÃO "B"**: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, de acordo com o voto do Conselheiro relator. Sala de sessões, 16 de agosto de 1993. Aristoteles Atheniense - Presidente da la. Câmara - Paulo Lopo Saraiva - Conselheiro relator. **RECURSO NR. 4.376/93/PC**. Recorrente: Jói Antonio Ecco. Recorrida: Seção do Estado de Santa Catarina. **EMENTA NR 016/93**: Inscrição Definitiva. Auxiliar de Gerência do Banco do Brasil. Cargo que não gera incompatibilidade, mas, apenas, impedimentos do art.85, VI, da Lei 4.215/63. Recurso provido. **ACÓRDÃO "B"**: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, conceder a inscrição, provendo o recurso, com impedimentos do art.85, VI da Lei 4.215/63. Sala de sessões, 16 de agosto de 1993. Aristoteles Atheniense. Presidente da la. Câmara. Marcelo Guimarães da Rocha e Silva - Conselheiro relator. **RECURSO NR. 4.379/93/PC**. Recorrente: André Costa Beber. Recorrida: Seção do Estado do Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Paulo Roberto de Gouveia Medina. Relator designado p/ o acórdão: Conselheiro Milton Murad. **EMENTA NR.013/93**. Técnico em Apoio Fazendário da Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul - Incompatibilidade para o exercício da advocacia: As funções exercidas pelo Técnico em Apoio Fazendário do Estado do Rio Grande do Sul incluem participação indireta no processo de lançamento de tributos e direta na elaboração de pareceres de natureza fiscal que, a teor da norma genérica do art.83 do Estatuto da OAB e da específica do art.84 - VII do mesmo diploma, acarretam a incompatibilidade para o exercício da advocacia. **ACÓRDÃO "B"**: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, vencido o Conselheiro relator. Sala de Sessões, 16 de agosto de 1993. Aristoteles Atheniense - Presidente da la. Câmara. Milton Murad - Relator designado p/ o acórdão. **RECURSO NR. 4.380/93/PC**. Recorrente: Fernando da Silva da Costa. Recorrida: Seção do Estado do Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro José Joaquim de Almeida Neto. **EMENTA NR 028/93**: Exercício de cargo de papiloscopista que exerce atribuições de natureza tipicamente policial constitui o motivo de incompatibilidade prescrito no art.84, XII, do EOAB, permitindo também a captação de clientela tipificada como incompatibilidade no art.83 do referido diploma legal. Recurso que se conhece porquanto tempestivo, e que se lhe nega provimento no mérito. **ACÓRDÃO "B"**: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo nr.4.380/93/PC, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da OAB, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, porquanto tempestivo, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro relator que integra o presente. Sala de sessões, em 16 de agosto de 1993. Aristoteles Atheniense Presidente la. Câmara - José Joaquim de Almeida Neto - Conselheiro relator. **RECURSO NR. 4.385/93/PC**. Recorrente: Helton Alexandre Gomes de Brito. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relatora: Conselheira Maria Helena Veronese Rodrigues. **EMENTA NR 021/93**: O cargo de Agente Administrativo classe "B" não é incompatível com o exercício da advocacia, não provocando a incidência dos arts.83 e 84, VI do Estatuto da OAB. Recurso provido, para deferir a inscrição com os impedimentos do art.85, VI do Estatuto da OAB. **ACÓRDÃO "B"**: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do

Brasil, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso com os impedimentos do art.85,VI do EOAB. Sala de sessões, 13 de setembro de 1993. Aristoteles Atheniense-Presidente da la. Câmara Maria Helena Veronese Rodrigues. Conselheira Relatora. **RECURSO NR. 4.387/93/PC**. Recorrente: Laura Satiko Wachi. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo.

Relator: Conselheira Cléa Anna Maria Carpi da Rocha. **EMENTA NR.017/93**: Incompatibilidade. Supervisora da CEF. É incompatível com o exercício da advocacia. cargo ou função, permanente ou de confiança, que detenha poder de decisão, com relação a clientes de instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, controlada pelo poder público. A função de Supervisora em Agência da CEF, enquadra-se nessa hipótese, que proporciona a captação de clientela (artigos 84 e 84,VI, da Lei 4.215/63) **ACÓRDÃO "B"**: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Conselheira relatora. Sala de sessões, 16 de agosto de 1993. Aristoteles Atheniense - Presidente la. Câmara. Cléa Anna Maria Carpi da Rocha. Conselheira relatora. **RECURSO NR. 4.390/93/PC**. Recorrente: Vanderlei José Ventura. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relatora: Conselheira Nadja Palitot de Oliveira Lima. **EMENTA NR.018/93**: Inscrição de estagiário, indeferimento com base no inciso VI do art.84 do Estatuto **ACÓRDÃO "B"**: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Conselheira relatora. Sala de sessões, 16 de agosto de 1993 - Aristoteles Atheniense - Presidente la. Câmara. Nadja Palitot de Oliveira Lima - Conselheira Relatora. **PROCESSO NR. 4.391/93/PC**. Assunto: Consulta sobre inscrição provisória. Consulente: OAB/RO. Relator: Conselheiro Paulo Luiz Neto Lobo. **EMENTA NR 019/93**: Inscrição provisória. Curso Jurídico não reconhecido. 1. A inscrição provisória depende de haver prova de apresentação de diploma para registro na repartição oficial competente. 2. Somente após o regular reconhecimento oficial do curso jurídico, já autorizado a funcionar, poderá ser deferida inscrição provisória ou definitiva no quadro de advogados. Inteligência dos artigos 48, II e 57 da Lei 4.215/63. **ACÓRDÃO "B"**: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade de votos, responder a consulta no sentido da impossibilidade da concessão da inscrição aqueles bacharéis, em face do não reconhecimento do curso. Sala de sessões, 16 de agosto de 1993. Aristoteles Atheniense - Presidente la. Câmara. Paulo Luiz Neto Lobo. **RECURSO NR. 4.392/93/PC**. Recorrente: José Ciro da Cunha. Recorrida: Seção do Estado de Pernambuco. Relator: Conselheiro Sady Antonio Boessio Pigatto. **EMENTA NR 4.020/93**: 1 - Juizado de pequenas causas. Lei 7.244 e provimento nr. 63. 2- Conciliadores. Atividade remunerada. Incompatibilidade. Peculiaridade da hipótese onde há cargo integrante dos quadros do judiciário. 3- Cargo em comissão. Incompatibilidade. Licenciamento. **ACÓRDÃO "B"**: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade de votos, reconhecer a incompatibilidade apontada. Sala de sessões, 13 de setembro de 1993. Aristoteles Atheniense. Presidente la. Câmara - Sady Antonio Boessio Pigatto. Conselheiro relator. **RECURSO NR. 4.401/93/PC**. Recorrente: Carlos Eduardo Speltri. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro José Joaquim de Almeida Neto. **EMENTA NR 027/93**: A validade do exame de comprovação do exercício e resultado do estágio, desde que sob acompanhamento da OAB através de representante, para ser reconhecida pressupõe realização do estágio concomitantemente com o curso de graduação. Inaplicabilidade do precedente jurisprudencial quando do julgamento pelo Conselho Federal Pleno da OAB DO Recurso "Per Saltum" nr.3558/90 por discrepância de situações fáticas. **ACÓRDÃO "B"**: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro relator. Sala de sessões, 13 de setembro de 1993. Aristoteles Atheniense-Presidente da la. Câmara. José Joaquim de Almeida Neto - Conselheiro Relator. Ressalva por incorreção na pub.no Diário da Justiça do dia 26.08.93 - fls.1701: **RECURSO NR. 4.384/93/PC**. Recorrente: Felipe Fermio. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro Rogério Otávio Ramos. **EMENTA NR.025/93/PC**. Decisão de Seccional - Acórdão que omite formalidade legal - Inexistência de relatório e do voto - Aproveitamento, contudo. Embora contenha somente a ementa do julgado e essa seja de franciscana singeleza, possui ele, todavia, o mínimo necessário para o seu entendimento. Aproveitamento, com a recomendação, contudo, para a exigência das regularidades procedimentais. Curso de Estágio - Existência, nos autos, de certidões antigônicas - Competência originária da Seccional recorrida para exame da matéria. Existindo nos autos duas certidões expedidas pela mesma faculdade e assinadas pelo mesmo diretor contendo informações desencontradas, a competência originária para o exame da matéria é da Seccional recorrida, onde se deu o fato. Recomendação, "ad-cautelam", para que a atenção seja redobrada em caso de novo pedido de inscrição. Remessa de peças do processo ao Conselho Federal de Educação para as providências cabíveis. Pedido de inscrição nos quadros da OAB - Encarregado de setor do D.E.R do Estado de São Paulo. As funções ou atividades de Encarregado de Setor de Assistência Rodoviária aos Municípios do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo acarretam incompatibilidade para o exercício da advocacia, a teor dos artigos 48, inc.V e 84, inc.VII, ambos do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei 4.215/63). Recurso desprovido. Decisão unânime. **ACÓRDÃO "B"**: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, negar provimento ao recurso, na forma do voto do relator. Sala de sessões, 16 de agosto de 1993. Aristoteles Atheniense - Presidente la. Câmara - Rogério Otávio Ramos - Conselheiro Relator.

Faça uma viagem no tempo

Conheça os primórdios da imprensa no Brasil e a engenhosidade das invenções que marcaram o início dessa atividade, que hoje faz parte do cotidiano de todos os brasileiros.

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

Horário de visitas: somente nos dias úteis, das 8 às 14 horas.

IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília, DF.

Telefones: (061) 313-9618, 313-9619 e 313-9620.